

REGULAMENTO DA CAMPANHA “ANTECIPAÇÃO MÉRITO ENEM 2020/1”, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NA UNA

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **BRASIL EDUCAÇÃO S.A., SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SOCIESC S.A , INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA, SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO, CESUC EDUCAÇÃO LTDA e FACEB EDUCAÇÃO LTDA.** Torna público o Regulamento da Campanha “**Antecipação Mérito ENEM 2020/1**”, com inscrições abertas no período de 19/11/2019 a 16/01/2020, conforme horários estabelecidos nos Editais do Processo Seletivo 2020/1 para concessão de bolsas, para os cursos de graduação em todos os seus campi, **exceto para os cursos da Graduação 4.0.**

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais do Processo Seletivo 2020/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas, por meio da Campanha “**Antecipação Mérito ENEM**”, **380 (trezentas e oitenta)** bolsas de estudos para os aprovados nos cursos de graduação oferecidos pela Una, obedecidas as condições previstas neste Regulamento, disponível no site www.una.br/enem.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da campanha o público em geral, desde que observado o item 1.3., mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo da Una por meio de utilização de sua nota no ENEM, nos termos dos Editais do Processo Seletivo 2020/1.

1.2. Poderão participar do presente concurso, candidatos que tenham realizado a prova do ENEM entre os anos de **2009 e 2019**, inscritos e aprovados no Processo Seletivo “**Antecipação Mérito ENEM**” da Una, utilizando a nota ENEM de uma das edições válidas.

1.2.1. Os candidatos que desejarem concorrer às bolsas utilizando o ano **ENEM 2019**, deverão realizar uma prova presencial conforme datas e horários estabelecidos nos Editais do Processo Seletivo 2020/1.

1.2.2. A prova será composta de uma Redação no valor de 120 (cento e vinte) pontos, conforme item 4.1.

1.2.3. Sendo aprovados no processo seletivo, após divulgação do resultado da prova **ENEM 2019** pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, previsto para 15 de janeiro de 2020, os candidatos que optarem por realizar a prova presencial terão sua Média ENEM 2019 avaliada para fins de obtenção da bolsa.

1.3. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados em 2020/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das IES do Grupo Anima participantes desta Campanha, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não. Também não poderão participar alunos matriculados em 2020/1 ou em semestres anteriores que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer uma das IES do Grupo Anima participantes da campanha Mérito ENEM/Bolsa ENEM.

1.4. Os candidatos deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação além do número de inscrição do ENEM. Para serem elegíveis às bolsas os candidatos deverão comprovar média igual ou superior ao estabelecido no item 3.2.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas exclusivamente na Central de Atendimento ao Candidato (CAC) em uma das unidades da **Una** no período de 19/11/2019 a 16/01/2019.

2.1.1. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

2.1.2. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

2.1.3. Para aprovação o candidato deverá cumprir os critérios estabelecidos nos Editais do Processo Seletivo 2020/1 da Una, disponível no site www.una.br/vestibular.

2.2. Não haverá cobrança de taxa para se inscrever na Campanha “**Antecipação Mérito ENEM**”.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas **380 (trezentas e oitenta)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, que se matricularem do dia 19/11/2019 a 16/01/2019, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2020/1.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme divisão de grupos e quadros abaixo:

a) Aimorés, Barreiro, Betim, Contagem, Cristiano Machado, Guajajaras, Liberdade, Linha Verde e Sete Lagoas:

Média ENEM	UNA GRUPO A	
	Bolsa	Quantidade de Bolsas
451 a 550	40%	97
551 a 650	45%	102
651 a 750	55%	22
Acima de 750	100%	1
Total		222

b) Bom Despacho, Catalão, Conselheiro Lafaiete, Divinópolis, Itabira, Itumbiara, Jataí, Nova Serrana e Pouso Alegre:

Média ENEM	UNA GRUPO B	
	Bolsa	Quantidade de Bolsas
451 a 550	40%	70
551 a 650	45%	72
651 a 750	55%	15
Acima de 750	100%	1
Total		158

3.2.1. A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula, que ocorrerá no período de 19/11/2019 a 16/01/2020 e ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento estabelecida no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que deverá assinado junto à central de matrículas. **As bolsas serão concedidas nos limites acima descritos, conforme ordem de matriculados.**

3.2.2. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços e a entrega de documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, **é obrigatório a apresentação do Boletim ENEM**, exceto para o candidato que optar por utilizar a nota do ENEM 2019.

3.2.3. Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada Média ENEM estabelecida no quadro do item 3.2., será concedido o percentual da próxima faixa abaixo, se houver bolsas disponíveis.

3.3. As bolsas terão validade para todo o curso, **exceto para a matrícula (1ª parcela).**

3.4. As bolsas da **Una** objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como Bolsa ENEM + Sou Mais Una, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual do Mérito ENEM.** Desta forma, essa ocorrência não prejudicará o aluno, uma vez que a soma dos percentuais das bolsas supracitadas será exatamente correspondente ao percentual da bolsa que o aluno fizer jus nesta Campanha, de acordo com o disposto neste Regulamento.

3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, bem como todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Editais do Processo Seletivo 2020/1.

3.7. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 3.2 e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela IES. Exceto para o candidato que optar por utilizar a nota do ENEM 2019, caso em que a validação do desconto dar-se-á apenas quando da divulgação do resultado oficial.

3.8. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível.

3.9. A renovação do desconto será automática quando ocorrer a rematrícula, desde que respeitado o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento.

3.9. Para renovação em semestres futuros a **UNA** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.10. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo descritas no item 3.11.

**o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, no 1o semestre letivo, sofrerá no 2o semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 2o semestre letivo, sofrerá no 3o semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2o semestre;

(III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 3o semestre letivo, sofrerá no 4o semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3o semestre;

(IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 4o semestre letivo, sofrerá no 5o semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4o semestre;

(V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5o semestre letivo, sofrerá no 6o semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5o semestre;

(VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6o semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

3.11. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais das IES participantes, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extra-classe e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;

b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;

c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;

d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

4. DO APROVEITAMENTO E APROVAÇÃO

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela utilização do ano **ENEM 2019**, deverão realizar uma prova presencial que irá conter uma Redação já descrita nos Editais do Processo Seletivo

Una 2020/1, no valor de 120 (cento e vinte) pontos.

4.1.2. O candidato optante pela utilização da nota Enem terá seu aproveitamento ENEM consultado no órgão competente.

4.3. Para a aprovação no Processo Seletivo e ingresso no curso pretendido pelo candidato, será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova de Redação do ENEM, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída na prova de Redação do Processo Seletivo Agendado, conforme item 4 dos Editais 2020/1. A nota ENEM para a classificação no Processo Seletivo é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 120 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NRE é a nota do candidato na Redação e NRE_{max} corresponde a nota máxima da Redação no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

4.4. Para a concessão das bolsas da presente campanha, conforme distribuição do item 3.2, será considerada a Média ENEM, calculada com base na nota obtida no ENEM, pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = \frac{NCN + NCH + NLC + NMT + NRE}{5}$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias.

4.5. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados e classificados após análise da Média ENEM, dos anos 2009 a 2019, conforme divulgação da Nota ENEM 2019 pelo INEP, de acordo com o estabelecido no item 4.4. e com as faixas estabelecidas no item 3.2.

4.5.1. A aprovação na prova do Processo Seletivo é pré-requisito para realização da matrícula no prazo descrito neste Regulamento, bem como para análise da nota ENEM 2019 para fins de análise do quantum da bolsa de estudos.

4.5.2. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais do Processo Seletivo 2020/1.

4.5.3. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais do Processo Seletivo 2020/1, **não se confundindo com a classificação para efeito de concessão de bolsas pela campanha Antecipação Mérito ENEM.**

4.5.4. Farão jus às bolsas descritas no item 3.2., os candidatos classificados e aprovados conforme Média ENEM, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

4.6. O candidato aprovado no processo seletivo e que tenha obtido classificação descrita no item 3.1 deste Regulamento, deverá proceder da seguinte forma para ter direito ao desconto:

Comparecer, nas datas informadas no item 5.2, à CAC (Central de Atendimento ao Candidato) em uma das unidades da **Una** com a documentação necessária para efetivar sua matrícula e comprovar sua nota ENEM.

5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

5.1. A informação do percentual de desconto a ser concedido somente será informada a todos os candidatos, independente do ano de ENEM que tenham selecionado, **após 5 (cinco) dias úteis** da divulgação do resultado do ENEM 2019. Assim, no momento da matrícula, não será possível ao candidato saber se faz jus à algum percentual de desconto e caso o faça, não será possível saber qual percentual será, ainda que já saiba sua nota por ter selecionado ENEM 2009 a 2018.

5.1.1. Após a divulgação do resultado ENEM, a IES analisará a ordem das matrículas realizadas e as médias obtidas pelos candidatos, para divulgação do percentual de desconto a ser concedido, conforme tabela do item 3.2 e ordem cronológica de matrícula.

5.2. Para que possam concorrer às bolsas objeto deste Regulamento, os candidatos inscritos deverão realizar a matrícula no período de 19/11/2019 a 16/01/2020, na Una, apresentando o Boletim ENEM, além dos demais documentos previstos nos Editais do Processo Seletivo 2020/1. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido e/ou não atendimento do estabelecido no item 3.2.2. implica na perda do direito à bolsa.

6. DA PERDA DA BOLSA

6.1. O candidato beneficiado perderá integralmente o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula do dia 19/11/2019 a 16/01/2020 (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- II. Desistir, cancelar ou trancar o curso;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus (salvo transferência para a 2ª opção de curso escolhida no ato da inscrição);
- V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;
- VI. Não assinar o Termo de Aditivo de Bolsas que será disponibilizado após a divulgação do resultado do percentual de bolsa obtido pelo candidato conforme previsto no item 5.1;
- VII. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** e no Termo de Ciência.

6.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

6.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2020/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2020/1.

6.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

6.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais do Processo Seletivo 2020/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

7.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

7.3. A Una se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Grupo Ânima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

7.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

7.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha Mérito ENEM 2020/1 e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

7.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2019.

ÂNIMA EDUCAÇÃO